



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito Municipal – Decreto nº 022 de 03/03/2022)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	06/06/2022
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E
ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito Municipal – Decreto nº 022 de 03/03/2022)

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 304/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ícone “Licitação > Editais de licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 06/06/2022**

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 06/06/2022**

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por orçamentos de empresas do ramo e atas de registro de preço.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas e Centro de Custo conforme Anexo IV – Termo de Referência.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DA PREGOEIRA.

3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail contato@licitanet.com.br.**



4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

*8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.*

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.



9.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Pregoeira poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11.1. A Pregoeira aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexecutável e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.2.7.1 Caberá à Pregoeira verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.4 Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal, sede da empresa.

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

12.5.2 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

12.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.6.1 Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

12.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.14. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.15. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.16. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.17. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.18. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pela Pregoeira, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante



manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



13.11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

15.1.1. Após o encerramento do Certame, as empresas vencedoras dos lances farão a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual terá a validade de 01 (um) ano.

15.1.2. A via da Ata que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

15.1.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

15.1.4 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1.4.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

15.1.5 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata.

15.1.6 A comunicação do cancelamento ou da suspensão da Ata, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

15.1.7 A Ata deverá ser assinado pelo representante legal;

15.1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

19.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma



eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitanet.com.br.

20.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 19 de Maio de 2022.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

ELABORAÇÃO DE EDITAL

PORTARIA Nº 061 DE 01/02/2021

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. **JAMIS DA SILVA BOLANDIN**, Prefeito que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes:

_____ ; **CNPJ:**
_____ ; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº **075/2022**, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº **22/2022** SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. _____. Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de **máximo 10 (dez) dias corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas**, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº **22/2022** deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. AS **EMPRESAS** obrigam-se a:
- 5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº 22/2022, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.



5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12. As EMPRESAS deverão:

a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.13. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:

_____ ; CNPJ: _____, perfazendo um valor de R\$ _____ (_____).

Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2032	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	214	1.1.500
03	02	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	61	1.1.500
05	04	2193	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	126	1.1.500
02	06	2702	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	227	1.1.500
02	06	2191	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	261	1.1.500
02	06	2123	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30	349	1.1.500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	3.3.90.30	414	1.1.500
02	09	2101	MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30	653	1.1.500
02	09	1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	662	1.1.500
02	09	2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA	3.3.90.30	619	1.1.500
02	08	2178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30	604	1.1659
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30	517	1.1.600
02	09	2064	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	644	1.1.500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF	3.3.90.30	688	1.1.500
02	09	2066	MANUTENÇÃO COM SCFV-PESSOA IDOSA	3.3.90.30	667	1.1.500
02	09	2772	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.30	893	1.1.500

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. **Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências da Secretaria solicitante, informado na NAD (Nota de Autorização de Despesa)**

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;



10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

10.9. Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **PMSJQM**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-T, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será escaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.



Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____ de junho de 2022.

JAMIS DA SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	CODIGO – TCE PUG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	059.036.665	0001625	ABRACADEIRA - NYLON,DE 28,00CM	PCT	20
2	056.006.308	161551-3	ACABAMENTO - PVC MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA USADO EM FORRO	UNID	200
3	056.008.607	256379-7	ADAPTADOR - ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA COM REGISTRO NA VERSAO SOLDAVEL NOS DIAMETROS 25 MM X ¾	UNID	84
4	047.001.232	401718-8	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNID	100
5	047.001.305	126333-1	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO,COM DIAMETRO DE 40 MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNID	100
6	047.971.246	188495-6	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, SOLDAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 50MM X 1.1/4, COM ENCAIXE TIPO BOLSA E ROSCA	UNID	100
7	047.001.217	150644-7	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNID	170
8	047.001.215	150645-5	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNID	150
9	047.001.214	356935-7	ADAPTADOR - DE PVC MARROM_SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNID	150
10	047.003.393	296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	UNID	100
11	051.003.605	417181-0	ALAVANCA - EM ACO LISOMEDINDO 1 X 180 MDO TIPO FENDAACHATADA	UNID	34
12	086.009.130	277641-3	ALICATE - ALICATE CRIMPADOR PLUG RJ-09 RJ11 4X4 CORTADOR E DECAPADOR UTILIZADO NA CONEXÃO EM CABOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - ALICATE SEM CATRACA PARA CLIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ-09 RJ11 4X4 - PRÁTICO E FÁCIL DE USAR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE - LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS - EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVELCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POSSUI MOLA DE ABERTURA PERMANENTE - COMPRIMENTO MÁXIMO DO ALICATE: 200MM - O CRIMPADOR É FIXO AO CABO NÃO PROPORCIONANDO ÂNGULO RETO CONSTANTE - 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO - 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM	UNID	2
13	051.006.106	33189-9	ALICATE - UNIVERSAL MEDINDO 6" COM CABO ISOLADO EM PVC OXIDADO	UNID	33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



14	113.001.002	00025063	ALICATE CORTA FIO - EM ACO INOXIDAVEL, DO TIPO ALICATE UNIVERSAL	UNID	33
15	091.040.068	389246-8	ANTIFERRUGEM - ZARCAO UNIVERSAL PARA TRATAMENO ANTI FERRUGEM,COM 3,6 LITROS	UNID	325
16	053.006.530	80232-8	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE	UNID	31
17	095.005.062	413579-2	ARAME - GALVANIZADO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,24 MM (0,009 KG/M)	UNID	900
18	056.001.018	410902-3	AREIA - GROSSA LAVADA	UNID	775
19	056.001.038	410904-0	AREIA - FINA LAVADA, M3	M3	766
20	056.002.054	360172-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO CALCIO SILICIO E AREIA CLASSIFICADA UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA REVESTIMENTO DE CORREDORES PEITORIL MUROS REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES SACO DE 20KG CONFORME NBR 13281 RELATORIO TECNICO ITEP Nº 1	UNID	720
21	045.050.347	332478-8	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO,NA COR BRANCA	UNID	65
22	077.040.920	386343-3	AVENTAL - DE PVC,BRANCO	UNID	32
23	084.004.097	432223-1	AVENTAL - RASPA DE COURO TAMANHOS DIVERSOS SEM MANGA	UNID	48
24	084.004.479	69021-0	AVENTAL DE PROTECAO - PVC PRODUTOS QUIMICOS PADRAO SEM MANGA	UNID	13
25	072.003.686	381991-4	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	UNID	55
26	080.010.923	255003-2	BASE - PARA SELADOR ACRILICO BRANCO COM 18 LITROS	UNID	50
27	078.060.009	00014510	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS COM DUPLA ACAO, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM	UNID	5
28	051.003.297	185622-7	BROCA - DE ACO RAPIDO CHATA COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADAS NO FORMATO CHATA PARA MADEIRA	UNID	105
29	051.003.308	199271-6	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO 7/16" HASTE PARALELA NO FORMATO HELICOIDAL PARA MADEIRA	UNID	105
30	053.006.242	367770-2	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 10	UNID	550
31	053.006.243	367771-0	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 12	UNID	550
32	053.006.228	26531-4	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO	UNID	500
33	061.045.141	148714-0	CABO ELETRICO - CABO DE COBRE, 25MM, ANTI CHAMA TERMOPLASTICO	UNID	500
34	061.045.208	164449-1	CABO ELETRICO - COBRE, 4MM, TERMOPLASTICA ANTI CHAMA, 450/750V, RGB EM Y, BEGE, 10 METROS	UNID	2000
35	061.045.299	220086-4	CABO ELETRICO - COBRE, 6MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, CABO RIGIDO, NA COR PRETA	UNID	800
36	061.045.531	41976-1	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL	UNID	800
37	061.045.541	424205-0	CABO ELETRICO - DE COBRE,COM 16 MM²,CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,NA COR PRETA	UNID	600
38	056.007.004	120862-4	CADEADO - DE 25MM ACO CABO REVESTIDO EM ACO EM CAIXA COM PORTA CADEADO	UNID	60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



39	056.007.006	120865-9	CADEADO - DE 40MM ACO CABO REVESTIDO EM ACO EM CAIXA COM PORTA CADEADO	UNID	60
40	290.001.001	00015312	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	UNID	8
41	045.010.501	278354-1	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	UNID	65
42	056.010.486	235044-0	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR PRETA, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID	60
43	062.007.009	81433-4	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE CAIXA DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 4 X 2, PARA SER UTILIZADA EM PASSAGEM DA CORRENTE ELETRICA, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM BUCHAS, PARAFUSOS, COM ACABAMENTO SIMPLES	UNID	450
44	056.002.437	401472-3	CAL - COMPOSTO DE CALCITA PARA PINTURA ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	UNID	1640
45	056.001.039	20228-2	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBR 9289	UNID	1140
46	052.000.009	00021816	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID	60
47	077.040.918	00020367	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	UNID	15
48	077.040.397	294055-8	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	UNID	15
49	051.003.614	00058274	CHAVE - CHAVE PHILIPS 1/4 P 3"	UNID	25
50	051.002.630	171019-2	CHAVE - DE RODA EM ACO NIQUELADA E CROMADA N- 27	UNID	11
51	051.003.616	00010883	CHAVE - DE RODA, EM ACO, 27X33	UNID	11
52	051.005.273	00010884	CHAVE - DE RODA, EM ACO, 30X32	UNID	11
53	030.042.061	194268-9	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 6 X 1/4	UNID	25
54	045.310.028	25898-9	CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO CHUVEIRINHO, SUP.P/CHUV.MANGUEIRA, RED.DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UNID	12
55	056.001.006	410830-2	CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB	UNID	1633
56	047.003.388	154210-9	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 GRS	UNID	150
57	043.010.105	115235-1	COMPRESSOR - 02 ESTAGIOS, PRESSAO DE TRABALHO DE 175 LBS, VAZAO 15 PES,3/MIN, TRIFASICO, POTENCIA DE 3 HP, NA VOLTAGEM DE 220 V, FILTRO DE AR, CAPACIDADE 220 LITROS	UNID	6
58	059.035.476	424247-5	CONECTOR - DE COBRE, PARA TERMINAL DE CONEXAO, COM PINO, DE 10MM ²	UNID	300
59	059.035.470	424241-6	CONECTOR - DE COBRE, PARA TERMINAL DE CONEXAO, COM PINO, DE 2,5MM ²	UNID	300
60	059.035.472	424243-2	CONECTOR - DE COBRE, PARA TERMINAL DE CONEXAO, COM PINO, DE 4MM ²	UNID	320



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



61	059.035.474	424245-9	CONECTOR - DE COBRE, PARA TERMINAL DE CONEXAO, COM PINO, DE 6MM ²	UNID	300
62	030.022.114	0008035	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS	UNID	24
63	040.020.007	151665-5	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA (5/16)	UNID	201
64	040.020.011	167475-7	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE (1/2")	UNID	250
65	056.006.364	22757-9	CUMEEIRA - DE CERAMICA COM COMPRIMENTO DE 40 CM COM LARGURA DE 11 CM NA COR MARROM NO FORMATO ARREDONDADO PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 30 GRAUS	UNID	200
66	053.045.089	379146-7	DISCO DE CORTE - ACO, COM DISCO 7"x1/8, FURO 7/8", DO TIPO SECO, MODELO LINHA ESPECIAL, FERRO	UNID	420
67	056.010.489	00054577	DISJUNTOR - BIFASICO, 16A	UNID	48
68	221.001.006	276703-1	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, MONOPOLAR	UNID	50
69	221.001.004	439158-6	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	UNID	50
70	059.025.275	285845-2	DISJUNTOR - FORNECIMENTO, E INSTALACAO DE DISPOSITIVO, MONOPOLAR, DE, PROTECAO, VOLTAGEM 275V, CONTRA SURTOS,	UNID	10
71	056.008.738	176070-0	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16A	UNID	10
72	059.025.301	347543-3	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO ,BIPOLAR, CURVA DE PROTECAO: C, AMPERAGEM: 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO: 20KA, VOLTAGEM: 230VCA, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNID	20
73	056.008.793	274825-8	DISJUNTOR - TIPO TRIPOLAR ABB 63A	UNID	10
74	056.008.711	165887-5	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	UNID	30
75	056.008.818	378595-5	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	UNID	10
76	053.006.822	00018239	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE.	UNID	213
77	045.050.729	418508-0	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL - DE METAL CROMADO, COM COMPRIMENTO DO FLEXIVEL DE 1,00M, COM SUPORTE METALICO E FECHAMENTO AUTOMATICO, BITOLA DE CONEXAO DE 1/2"	UNID	8
78	032.007.041	115233-5	ELETRODO - DE CARBONO SILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 25 MM TIPO VARETA OK 46	UNID	850
79	032.007.042	116550-0	ELETRODO - DE CARBONO SILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 325 MM TIPO VARETA OK 48	UNID	850
80	032.007.078	32783-2	ELETRODO - DE CARBONOSILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 325 MM TIPO VARETA OK 46	UNID	850
81	047.971.223	189627-0	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM, DO TIPO CORRUGADO, M2	METRO	2500
82	037.007.452	00020123	ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO.	UNID	59
83	037.007.451	00020124	ENXADAO - ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.	UNID	59
84	055.004.006	363092-7	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 4 METROS, DO TIPO TESOURA	UNID	8
85	053.065.024	132429-2	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 5 MM	UNID	1900
86	079.004.271	62128-5	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO- DE 1A QUALIDADE- DE USO GERAL	UNID	460

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



87	079.004.266	228700-5	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO- PARA LIMPEZA	UNID	380
88	061.045.959	152014-8	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, REDONDA COM TRES SAIDAS, 5 METROS	UNID	24
89	061.045.958	149969-6	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 10 METROS	UNID	24
90	061.045.963	166372-0	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS	UNID	22
91	056.009.289	101235-5	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVECCIONAL PARA PORTA PARA USO INTERNO	UNID	175
92	056.009.370	18039-4	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVENCIONAL PARA USO EXTERNO	UNID	115
93	056.009.520	64524-9	FECHADURA - DE FERRO TIPO TRINCO PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	55
94	061.045.726	186446-7	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	1150
95	061.045.736	192510-5	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1150
96	061.045.826	62939-1	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	1900
97	061.045.734	190861-8	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, 16,0MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V, ANTICHAMAS	METRO	1100
98	061.045.686	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO	METRO	1150
99	111.002.044	412503-7	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR PARDA	UNID	200
100	111.002.046	00060109	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, SILICONADA, MEDINDO 19 MM X 30 M, NA COR TRANSPARENTE	UNID	84
101	080.030.049	371437-3	FITA IMPERMEAVEL - AUTO-ADESIVA, MEDINDO 10,00CM DE LARGURA, PARA VEDACAO EM TELHAS, CALHAS E RUFOS	UNID	78
102	059.070.083	29136-6	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	UNID	290
103	059.070.241	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	UNID	80
104	045.050.198	166150-7	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UNID	300
105	056.006.301	442460-3	FORRO - DE PVC MEDINDO 20CM DE LARGURA 8M DE COMPRIMENTO E 0 7CM DE ESPESURA NA COR BRANCO	METRO	1000
106	051.005.063	245944-2	FURADEIRA - DE ACO CARBONO TIPO FURADEIRA MARTELEIRA FURADEIRA DE IMPACTO TIPO PROFISSIONAL COM MANDRIL DE GBS - 13RE NA POTENCIA DE POTENCIA 550W NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V	UNID	3
107	051.003.615	00011217	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL, PARA PERFURACOES EM ALUMINIO(20MM), MADEIRA (45MM) E ACO(16MM).	UNID	7
108	059.070.240	340965-1	HASTE - PARA ATERRAMENTO, COBRE, 5/8	UNID	10
109	059.030.431	00035452	INTERRUPTORES ELETRICOS - ACOMPANHADO DE TOMADA, 20A, COM PLACA 4X2	UNID	360
110	055.004.004	69586-6	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,20M X 1,50M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	UNID	60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



111	047.001.889	254780-5	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	UNID	175
112	047.001.880	237524-9	JOELHO - DE PVC SOLDAREL, COM 45°, COM DN 25MM	UNID	100
113	045.010.696	160200-4	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 100MM, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO	UNID	155
114	055.003.001	00014608	JOGO DE VISTA - DE MADEIRA, PARA PORTA COM 6 PECAS, SENDO 1,5CM DE ESPESSURA, 6CM DE LARGURA , NA QUAL, 4 PECAS DE 2,20 METROS COMPRIMENTO E 2 PECAS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE BENEFICIADA.	UNID	95
115	051.009.106	226182-0	LAMINA DE SERRA - EM ACO PARA MOTO SERRA REFERÊNCIA MS 360	UNID	152
116	062.001.004	00054994	LAMPADA - LAMPADA LED INDUSTRIAL 150W LUZ BRANCO	UNID	238
117	062.004.005	00036209	LAMPADA - LAMPADA LED, POTENCIA DE 150W BIVOLT	UNID	70
118	062.001.003	00055051	LAMPADA - LAMPADA LED, POTENCIA DE 32W BIV COR BRANCA FRIA SOQ 4U/E27	UNID	310
119	051.001.174	146576-7	LIMA - DE ACO MEDINDO 7/32" MODELO REDONDA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UNID	60
120	051.001.154	104745-0	LIMA - DE ACO TEMPERADO 6" X 8" X 3" TRIANGULAR AFIACAO DE MOTO-SERRA	UNID	60
121	051.001.171	145662-8	LIMA - DE ACO TEMPERADO MEDINDO 6" X 1/2" MODELO CHATA BASTARDA	UNID	68
122	051.001.162	129673-6	LIMA - DE ACO TEMPERADO MEDINDO 8" MODELO TRIANGULAR MURCA PARA AFIACAO DE SERRA	UNID	60
123	051.001.210	275510-6	LIMA - EM ACO TEMPERADOMEDINDO 8"CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNID	68
124	030.024.395	274716-2	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRÃO 120,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275 MM,PARA ACABAMENTO	UNID	420
125	012.000.131	274721-9	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRÃO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	UNID	420
126	047.003.395	00057133	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAREL, MEDINDO 25 MM	UNID	100
127	084.004.173	269160-4	LUVA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO TAMANHO "G" PARA TRABALHOS MANUAIS COM CANO CURTO	UNID	140
128	045.010.777	258295-3	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAREL - ..,LUVA SOLDAREL BITOLA 32 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UNID	110
129	032.004.064	158363-8	MACACO - DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	16
130	032.004.072	409017-9	MACACO - DE ACO CARBONOCOM CAPACIDADE PARA 15 TONELADASTIPO GARRAFA HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	16
131	037.007.398	1360-9	MACHADO - EM FERRO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNID	15
132	055.002.009	0002257	MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 5 METROS	METRO	500
133	055.001.009	0002259	MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 6 METROS	METRO	3000
134	055.001.011	00010517	MADEIRA - VIGA DE MADEIRA DE PEROBA MEDINDO NO MINIMO 6 X 12CM. EM METRO LINEAR.	METRO	1000
135	079.002.077	00020114	MANGUEIRA - PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS, LISA SILICONADA.	UNID	1062



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



136	079.002.045	167129-4	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLASTICO- DIAMETRO DE 1/2"- COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	UNID	1015
137	032.003.016	281905-8	MAQUINA DE SOLDA - PORTATIL PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAISCOM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA 220 VOLTS/ 60 HERTZPARA SOLDAGEM DE ATE 150 AMPERESSOLDA ELETRODOS DE 16 MM ATE 25 MM##SOLDA TIGEM MATERIAL METALICOCORRENTE ALTERNADABOBINA DE ALUMINIOREGULAGEM DE CORRENTE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UNID	6
138	051.002.391	68470-8	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 05 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	10
139	051.002.389	60457-7	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 10KG COM CABO DE MADEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	UNID	6
140	051.002.114	168444-2	MARTELO - SIMPLES PESANDO 500G COM 23MM COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA	UNID	58
141	080.010.526	114389-1	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA	CAIXA	380
142	032.004.023	34800-7	MORSA - FIXA DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA RUGOSA DE 8" NUMERO 8 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	2
143	032.004.020	169481-2	MORSA - FIXA E MANUAL DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA LISA DE 6 " NO TAMANHO N6	UNID	2
144	032.002.001	109720-2	MOTOESMERIL - EM FERRO FUNDIDO FORJADO MONTAGEM DE BANCADA COM MOTOR DE 1 HP TRIFASICO E ROTACAO MINIMA DE 2850 RPM NA VOLTAGEM 110/220 V - 60 HZ PARA REBOLO DE 8"	UNID	2
145	042.040.290	250175-9	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS PARA PROTECAO TOTAL DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. COM LENTE UNICA EM POLICARBONATO, INCOLOR, ANTIEMBACANTE E COM AMPLO CAMPO DE PROTECAO, ARMAÇAO EM PEÇA UNICA DE MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL## COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA QUE PROPORCIONE A MOVIMENTACAO DO AR E PROTEJA CONTRA A ENTRADA DE RESPIGOS E POEIRAS, FIXACAO A FACE DO USUARIO ATRAVES DE TIRANTE ELASTICO QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE, ALEM DE PERMITIR O USO SIMULTANEO COM ABAFADORES DE RUÍDOS E CAPACETES. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE	UNID	160
146	037.007.450	00012692	PA - DO TIPO PA COM BICO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM TERMINACAO EM "D" PLASTICA	UNID	68
147	062.107.116	45685-3	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA EM B.T. - CONFORME NORMA CESP-CPFL-ELETROPAULO NTU.01, CATEGORIA B2, CARGA INSTALADA 18 KW, DEMANDA DA INSTALACAO D<25 KVA, MEDICAO DIRETA, PROTECAO POR DISJUNTOR, COM CORRENTE NOMINAL DE 60 A, CAIXA DE MEDICAO PADRAO _I, CAIXA DE PROTECAO T, POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM ALTURA DE 7,5 M, COM CAPACIDADE OU DIMENSAO DE COM A CAPACIDADE DE 90 DAN	UNID	19
148	051.005.257	425651-4	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE EMPENHADURA EMBORRACHADATIPO PARAFUSADEIRA E FURADEIRAMODELO COMPACTOTORQUE 35NMMANDRIL SEM CHAVE 1/2" 13MMVOLTAGEM 220VROTACAO 0-600/0-2000 RPM POTENCIA DO MOTOR: 350WPESANDO 15KGCOM BATERIA 20V LIACOMPANHADA COM CARREGADOR 2 BATERIAS DE 15AH CLIP PARA PENDURAR A MALETA	UNID	4
149	053.002.063	297922-5	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO PHILLIPS FORMATO TIPO ESTRELA NAS DIMENSOES 3,5 X 40	UNID	500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



150	030.024.634	68807-0	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UNID	500
151	045.090.075	332874-0	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO	UNID	65
152	045.090.089	00029408	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - DO TIPO ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA TAPA VALVULA DESCARGA , 1.1/2", 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO BINIQUEL	UNID	65
153	056.002.393	20090-5	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO PONTIAGUDA NUMERO 01 CONFORME NBR N-7217 M ³	M3	347
154	056.002.443	82187-0	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDO (SEM PO), MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 4,76MM E RETIDANA PENEIRA 0,074MM M ³	M3	349
155	056.009.806	47889-0	PIA PARA COZINHA - DE GRANILITE COM 01 CUBA MEDINDO 1 20X0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	UNID	23
156	037.007.003	90537-2	PICARETA - CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	UNID	20
157	080.020.097	107360-5	PINCEL - DE FILAMENTOS SINTETICOS, DE MADEIRA,_LONGO, TAMANHO 6 – PLANO	UNID	115
158	080.020.085	107347-8	PINCEL - DE PELOS NATURAIS,, DE MADEIRA,, TAMANHO 1/2	UNID	65
159	056.002.182	369760-6	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO MEDINDO 60 X 60CM REFERENCIA GRANITI PANNA ANTI-DERRAPANTE TRATADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNID	850
160	062.107.114	365879-1	PLACA PARA INTERRUPTOR - RETANGULAR 4X2 EM PVC,NA COR BRANCA,COM 02 FUROS PARA FIXACAO	UNID	15
161	059.035.293	409953-2	PLUG - TIPO FEMEA,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220 V,10 A,TERMOPLASTICO,COBRE	UNID	111
162	059.036.662	00021007	PLUG - TIPO PINO MACHO 20 AMPERES 2P+T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO	UNID	111
163	045.210.956	27094-6	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	75
164	053.003.124	147516-9	PORCA - DE EM ACO INOX DO TIPO INOX PARA BARRA ROSQUEADA COM BITOLA DE 1/2"	UNID	255
165	055.001.007	153933-7	PORTA - LISA, 0,70M X 2,10M	UNID	105
166	055.004.005	145273-8	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UNID	53
167	055.001.006	00024207	PORTA DE MADEIRA - FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID	125
168	055.002.008	337039-9	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA, MEDINDO 2,10 X 0,90M,COM ESPESSURA 3CM,COM PORTAL E FECHADURAS	UNID	103
169	053.004.002	153947-7	PREGO - 2 1/2" X 10	UNID	200
170	053.004.148	20940-6	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 15X15	UNID	1230
171	053.004.151	21927-4	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X30	UNID	1230



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



172	053.004.207	42126-0	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 12X12	UNID	385
173	042.040.556	406909-9	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA - COM ARMACAO CURVA DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES PROTECAO FRONTAL E LATERAL,LENTE COM 200 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA,PARA PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA.	UNID	60
174	037.006.064	00030077	PULVERIZADOR - MANUAL COSTAL - CAPACIDADE PARA 18 LITROS, EM POLIETILENO, PESO LIQUIDO DE 5,4 KG, COM BOMBA TIPO PISTAO DUPLO FABRICADA EM LATAO, RESISTENTE CONTRA CORROSAO, PRESSAO DE TRABALHO MAXIMA DE 6KGF/CM, LANCA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA DE 1,35 MT, BICO INSTALADO, MODELO JD12P, DEPOSITO DE 18 L COM ALAVANCA, HASTE, LANCA, MANGUEIRA COM REGISTRO , SACO PLASTICO COM VARIOS E PEQUENOS ASSESSORIOS DE MONTAGEM E SISTEMA DE CORREIAS PARA FIXACAO NAS COSTAS DO USUARIO.	UNID	12
175	056.010.490	00060599	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TRIFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO DIN DE EMBUTIR, PARA 48 DISJUNTORES EM PVC	UNID	5
176	037.007.449	00028361	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE	UNID	62
177	051.003.586	176110-2	REBITADOR MANUAL - CORPO DE ACO COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO COM 25CM 4 BICOS FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO ALICATE	UNID	10
178	073.210.026	00012315	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UNID	21
179	056.002.428	325043-1	REJUNTE - DE CIMENTO CALCAREO QUARTZO PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS NA COR CINZA PLATINA PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 00 KG	UNID	120
180	059.036.276	73810-7	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL-CROMO, COM CAPACIDADE DE 5.400 W, 220 V	UNID	14
181	055.001.010	27215-9	RIPA DE MADEIRA - EM PEROBA DO NORTE, COM COMPRIMENTO DE 4,50M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 0,5 X 1,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	METRO	7000
182	056.004.161	0006440	ROLDANA - ROLDANA PLASTICA MÉDIA	UNID	500
183	080.020.018	150507-6	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UNID	150
184	002.701.484	325354-6	RUFO - EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.26,ESPESSURA 0,50MM	SV	500
185	080.010.930	371552-3	SELANTE - ADEVISAO A BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACETICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170°C COM PICOS DE 235°C,PARA SELAR, VEDAR E CALAFETAR JUNTAS DE VEDACAO DE MOTORES, CAMBIO, BOMBA D AGUA E DE OLEO, CALDEIRAS, SISTEMAS DE AQUECIMENTO E EXAUSTAO, ACABAMENTO DE FORNO E ESTUFAS, INSTRUMENTACOES INDUSTRIAIS E ETC,NAS CORES VERMELHA, PRETA E CINZA, EMBALADO EM TUBO DE 50G	UNID	100
186	051.005.200	292751-9	SERRA ELETRICA - POLICORTE COM BRACO SUPERIOR COM PINO-TRAVACOM POTENCIA DE 2100 WATTSROTACAO DE 3500 RPM SEM CARGAPARA CORTAR FERRO EM ESQUADRIASNA VOLTAGEM DE 220/230 VOLTSPESSANDO 18KGACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	6
187	037.007.041	121752-6	SERROTE - MANUAL NO MODELO CARPINTEIRO 16 COM CABO EM MADEIRA	UNID	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



188	002.207.022	441847-6	TABELA SINAPI - 86932, VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	SV	8
189	055.002.010	00023889	TABUA - DE MADEIRA, NAO APARELHADA, 2,5 X 20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNID	800
190	055.002.001	0002382	TABUA PARA BEIRAL 15X2,5 CM	MT	200
191	056.006.248	352286-5	TELHA - EM CERAMICA TIPO PORTUGUESA	UNID	10000
192	056.006.091	125521-5	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 2 44MX0 50MX4MM NBR 5640 5639 8055	UNID	1500
193	059.040.234	00019586	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 10MM², CONFORME NBR 5475	UNID	120
194	059.040.233	00023516	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, METALICO, PARA 1 CABO DE 25 MM², COM DOIS FUROS PARA FIXACAO.	UNID	500
195	080.210.443	190402-7	THINNER - NO TIPO LIQUIDO COM REFERENCIA NUMERO 1010, LATA COM 05 LITROS, COMPOSTO DE SOLVENTES AROMATICOS E ALIFATICOS ALCOOIS E ACETATO, PARA DILUICAO DE LACAS E VERNIZEZ PARA MADEIRA TINTAS EFUNDOS SINTETICOS.	UNID	180
196	056.010.484	00034107	TIJOLO - CERAMICO, MEDINDO 9X19X19CM, COM 8 FUROS.	UNID	84000
197	056.003.858	20086-7	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10X20CM DO TIPO CONVENCIONAL	UNID	31000
198	056.003.936	45229-7	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL	UNID	54000
199	080.210.303	377048-6	TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA, NA COR BRANCA NEVE, UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDES, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18L	UNID	360
200	080.210.160	196697-9	TINTA - ESMALTE SINTETICO, NA COR CORAL 8795, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO, PARA PINTURA DE FERRO, MADEIRA, ACONDICIONADA EM LATAO 18L	UNID	200
201	080.210.798	168207-5	TINTA - ESMALTE SINTETICO, BASE T 2151, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO, PARA PINTURA DE FERRO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 L	UNID	115
202	999.001.906	122921-4	TINTA PARA PISO 18 LTS	UNID	20
203	056.010.485	0006442	TOMADA - TOMADA EM BARRA QUADRUPLA 2P+T 10A, 250V	UNID	225
204	056.010.487	00018384	TOMADA - TOMADA TIPO "T", PLUGUE COM 3 SAIDAS	UNID	110
205	056.008.627	176493-4	TORNEIRA - DE METAL 25 PARA PASSAGEM	UNID	55
206	056.008.642	243521-7	TORNEIRA - DE METAL CROMADO PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA DE MESA 1/2" PARA BALCÃO	UNID	25
207	045.210.193	112589-3	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/8 DE POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM USO GERAL OU DE COZINHA	UNID	115
208	056.008.636	197463-7	TORNEIRA - DE PASSAGEM EM PVC 50MM	UNID	55
209	045.010.513	177955-9	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO PRESSAO, DE 25 MM	UNID	75
210	045.210.599	194481-9	TUBO DE DESCARGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO ESGOTO PREDIAL, COM 6 METROS COMPRIMENTO.	UNID	100



211	045.050.244	221641-8	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	UNID	25
212	048.002.430	00055080	VALVULA - DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO ACOPLADO, BITOLA DE 1.1/2", COMUM, MATERIAL DE 1ª LINHA;	UNID	10
213	030.024.593	00020129	VEDA CALHA PU CINZA 400GR	UNID	100
214	053.006.779	152541-7	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO COM ROSCA COM DIMENSOES 3/8" X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNID	565
215	053.006.801	402750-7	VERGALHAO - DE FERRO TIPO RETORCIDO PARA CONSTRUCAO MEDINDO 5/16POL X 12M DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNID	565
216	053.006.802	403572-0	VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 4,2MM X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UNID	715

3. JUSTIFICATIVA

Os produtos a serem eventualmente adquiridos tem como objetivo a utilização para manutenção e conservação da sede dos prédios das unidades da prefeitura municipal.

Considerando que é da obrigação das secretarias e departamentos prezarem pela manutenção corretiva e preventiva dos locais públicos há a necessidade de aquisição de tais produtos que compõe o objeto do certame.

Os produtos serão utilizados para manutenção de todas as unidades da administração pública municipal onde ocorre atendimento ao público bem como demais locais onde haja visto a necessidade da manutenção e pequenos reparos para melhor conservação do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Este certame tem por objetivo manter registrados os melhores preços obtidos para tais material a fim de evitar contratação direta haja vista que todos esses itens são de natureza comum, utilizadas para pequenos reparos no prédio da prefeitura, secretarias e demais repartições públicas de competência dessa prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame, incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição



do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

A empresa vencedora fornecera os produtos eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição. Será aplicado neste certame, a modalidade de Pregão Eletrônico, buscando a transparência de todo o processo.

6. DA EXECUÇÃO

Da execução do objeto deste certame será de acordo com a necessidade de cada departamento ou secretaria. Os mesmos deverão ser entregues no local qual será solicitado no ato de envio do pedido da nota de autorização de despesa.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto a gestão de contrato de ata de registro de preço caso venha se fazer necessário a confecção de contrato daí então ata de registro de preço de aquisição de materiais construção hidráulico e elétrico a fiscalização será feita no ato da entrega dos produtos presente neste certame. E caso venha se fazendo necessário ficará de fiscal de contrato as pessoas os servidores relacionados no Dodge documento de formalização de despesa em anexo a esse processo.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS



O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido para as futuras e eventuais aquisições dos produtos e do certame, a ser realizado como Pregão eletrônico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor estimado deste presente certame é de R\$ 2.907.936,37 (dois milhões novecentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) de acordo com documentos e orçamentos em anexo. Valor este que trata-se da Média dos valores obtidos durante as cotações com possíveis fornecedores e site eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/radarcompraspublicas.html>)

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2032	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	214	1.1.500
03	02	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	61	1.1.500
05	04	2193	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	126	1.1.500
02	06	2702	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	227	1.1.500
02	06	2191	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	261	1.1.500
02	06	2123	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30	349	1.1.500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	3.3.90.30	414	1.1.500
02	09	2101	MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30	653	1.1.500
02	09	1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	662	1.1.500
02	09	2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA	3.3.90.30	619	1.1.500
02	08	2178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30	604	1.1.659
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30	517	1.1.600
02	09	2064	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	644	1.1.500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF	3.3.90.30	688	1.1.500
02	09	2066	MANUTENÇÃO COM SCFV-PESSOA IDOSA	3.3.90.30	667	1.1.500



02	09	2772	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.30	893	1.1.500
----	----	------	-------------------------------	-----------	-----	---------

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues nos endereços e horários fornecido no ato do envio da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 10 dias a contar a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

Caso venha a ocorrer divergências entre o produtos requisitados e o entregue, o responsável pelo setor deverá informar o representante da empresa para que o mesmo entregue o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária.

Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuros sanções a serem impostas a empresa em questão.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 15.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.



- 15.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 16.5. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 16.6. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 16.7. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 16.8. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 16.9. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 17.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão/Alvará de órgão específico se for o caso, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de MARÇO de 2022.